



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

**PROJETO DE LEI Nº 773/2019**

Institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia da Paraíba e dá outras providências. **Exara-se Parecer pela Aprovação da matéria.**

**AUTOR (a): DEP. BUBA GERMANO**

**RELATOR (a): DEP. CHIÓ.** Substituído pelo Dep. Galego Souza

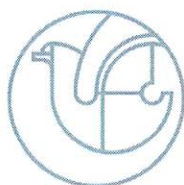
**P A R E C E R Nº 43/2019**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 773/2019**, de autoria do Deputado Buba Germano que *“Institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia da Paraíba e dá outras providências”*.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios.

A matéria constou no Expediente do dia 13 de agosto de 2019. É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

## II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise pretende instituir a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia da Paraíba na última semana do mês de outubro.

O autor apresenta justificativa válida. Vejamos parte dos seus argumentos na apresentação da propositura:

“(…)

*“Resta evidente a importância deste tema, pois as ações de incentivo às pesquisas voltadas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e incentivar suas inovações contribui para o desenvolvimento das regiões e microrregiões do Estado.*

*A Semana Estadual de Ciência e Tecnologia com certeza voltará os olhos do meio empresarial e do meio político para as inovações e conceitos atuais que correm pelo mundo sobre economia e melhoria da qualidade de vida das pessoas através da ciência e tecnologia e dos benefícios destas para as economias municipais e do nosso estado, portanto defendemos a importância da aprovação de tal medida.”*

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, ocasião em que o parecer do relator pela constitucionalidade foi aprovado por unanimidade com apresentação de emendas. As emendas apresentadas na CCJR tiveram como objetivo suprimir do projeto original o art. 5º visto que este apresenta comando normativo que impõe atribuições à Administração Pública, violando, portanto, o art. 63, §1º, II, “e” da CE/PB. Além disso, modificar os artigos 2º, 3º e 4º, pois os mencionados artigos, ao disciplinar obrigações a serem cumpridas pelo Governo Estadual e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Secretaria Estadual de Educação e da Ciência e Tecnologia, interferem claramente na iniciativa legiferante privativa do Chefe do Poder Executivo.

Compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos, nos termos no no art. 31, VI, "b" e "c", do Regimento Interno da Casa.

Ao fazê-lo verificamos que a proposição é de fundamental importância, na medida em que busca incentivar a pesquisa em Ciência e Tecnologia na Paraíba. Nesse sentido, deve-se ressaltar que as leis estaduais são parte importante do marco legal para inovação, derivadas da Lei de Inovação Federal (Lei 10.973/04), que criou medidas de incentivo à inovação e à pesquisa em ciência e tecnologia no ambiente produtivo para estimular a autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial no Brasil.

Assim, referido projeto estimula a preocupação com a inovação e crescimento neste ramo da tecnologia, importantíssimo na era atual da informação, aproveitando o potencial do Estado.

Logo, depois de retido exame do mérito, esta relatoria opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 773/2019, nos termos das emendas apresentadas na CCJR.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2019.

  
**DEP. CHIÓ**  
**Relator (a)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente adota o parecer da relatoria, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 773/2019, nos termos das emendas apresentadas no âmbito da CCJR.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2019.

**DEP. MOACIR RODRIGUES**  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
no dia 05/11/19

**DEP. CHIÓ**  
Membro

**DEP. JÉOVA CAMPOS**  
Membro

**DEP. GALEGO SOUZA**  
Membro

**DEP. JÚNIOR ARAÚJO**  
Membro